



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 INFR – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2022000783

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 INFR, TIPO MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02", o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 15 de Junho de 2022.

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022000783, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2022 INFR e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição do veículo

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 A presente solicitação tem por objetivo o fornecimento e os serviços de locação de veículo e maquinários, a serem utilizados pela Administração do Município de Porto Nacional - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente e também acompanhada de cópia do estatuto/contrato social.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO MENSAL.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante – emitida no presente exercício), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2022 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 INFR MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 INFR MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo VIII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- Número do Pregão;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que:
- O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
 - Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- 6.7.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
 - Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
 - Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.
- 6.7.1** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.
- 6.8** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.
- 6.9** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao MENOR PREÇO MENSAL, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.
- 6.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.11** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - **ANEXO VII:**

- I.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- II.** Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;
- III. DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;
- IV. DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas conforme modelos apresentados.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.7 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, e que houve aceitação dos serviços prestados.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR MENSAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO MENSAL** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO MENSAL em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor mensal do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO MENSAL, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO MENSAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO MENSAL, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3 Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO MENSAL estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.24 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em até, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), dentro do horário comercial (das 08 às 18 horas), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado ou enviado via e-mail e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.13 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.12 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO MENSAL apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1 Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2 O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3 O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4 Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7 Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

14. DA ENTREGA:

14.1 O objeto será entregue de forma parcelada, somente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal do órgão gerenciador e demais participantes. (Obs.: o parcelamento, refere-se que a quantidade licitada, nem sempre será a mesma solicitada, onde dará inicialmente pela confecção do contrato com a quantidade desejada e ainda, por ser caracterizado como um serviço contínuo, será um processo mensalista com valor fixo mensal).

14.2 A partir do contrato assinado e Nota Empenho, a contratada deverá iniciar os serviços objeto dessa licitação em até 10 (dez) dias corridos.

14.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciando no Município de Porto Nacional –TO, Estado do Tocantins.

14.4 Os veículos e os maquinários deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta nas sedes de cada secretaria.

14.5 Os veículos entregues ficará a disposição por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

14.6 A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14.7 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

14.8 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

14.9 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

15. DO RECEBIMENTO:

15.1 O objeto contratado será recebido:

15.1.1 PROVISORIAMENTE, pelas diretorias responsáveis pelo transporte dos órgãos participantes, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

15.1.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

15.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorreram por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de cada secretaria.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1 A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

17.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

17.3 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

18.2 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: **Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), Certidão de Distribuição, Falência, Recuperação Judicial e/ ou Recuperação Extrajudicial.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da contratante as constantes no Anexo II – item 11 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da contratada as constantes no Anexo II – item 12 do Termo de Referência.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

22. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

22.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

22.2 Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

22.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato poderá ser celebrado contendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

23.1. São sanções administrativas e multas as constantes no Anexo II – item 23 do Termo de Referência.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

24.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

24.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

25.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

25.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

25.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da administração, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

25.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

25.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

26. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

26.1 Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, dentro do horário comercial (das 08 às 18 horas), de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

27.2 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

27.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita impugnação, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão..

27.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

27.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

27.7 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

28.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.7 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

28.8 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificaçãodessa restrição por outros meios.

29. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.

29.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

1	Secretaria Municipal de Administração
2	Fundação Municipal da Juventude
3	Secretaria Municipal da Fazenda
4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital
5	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
6	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
7	Secretaria Municipal de Gestão e Governança
8	Secretaria Municipal de Educação
9	Fundo Municipal de Saúde
10	Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação
11	Fundo Municipal de meio Ambiente
12	Fundo Municipal de Assistência Social
13	Secretaria Municipal de Comunicação
14	Secretaria Municipal de Compras e Licitações
15	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

30. DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

30.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

30.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **ALINE NOGUEIRA MOURA**, Assistente Administrativo e **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO.

31. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO VIII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XI	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

32. DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 01 de Junho de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)
1	CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA MALAS MÍNIMO DE 285 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV.	UNID.	49	12
2	CAMIONETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV , 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X4	UNID.	14	12
3	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO - 1585.	UNID.	4	12
4	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	UNID.	7	12
5	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12
6	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M ³ , ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12
7	CAMINHÃO ³ / ₄ ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	UNID.	2	12
8	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12
9	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	4	12
10	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	7	12
11	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	3	12
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	UNID.	3	12
13	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	12	12
14	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12
15	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L (DIESEL)	UNID.	5	12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL)	UNID.	4	12
17	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	12	12
18	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	4	12
19	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
20	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
21	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	5	12
22	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	UNID.	3	12
23	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	UNID.	2	12
24	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M ³ 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	UNID.	3	12
25	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	UNID.	5	12
26	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	1	12
27	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	2	12
28	PICKUP COM CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	7	12
29	PICKUP COM CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	6	12
30	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	UNID.	3	12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

31	MOTOCANA ADAPTADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	UNID.	2	12
32	CAMIONETE MOTOR NO MÍNIMO 2.8, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020 , DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X2.	UNID.	1	12
33	CAMINHÃO, TRAÇÃO: 4X2, TIPO: CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV, ANO MÍNIMO: 2018, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10, CÂMBIO DE MARCHAS NO MÍNIMO 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA.	UNID.	1	12
34	SEMADEIRA PENDULAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 LITROS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	3	12
35	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 1993, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV.	UNID.	3	12
36	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA. POTÊNCIA MÍNIMA 94 CV. ANO MÍNIMO 2011. DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO TRASEIRA. CÂMBIO MANUAL.	UNID.	1	12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO II

FLS

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta solicitação tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e maquinários, sem motoristas, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

A contratação anterior foi realizada através do Sistema de Registro de Preços, por meio do Pregão Presencial nº. 001/2019 INFR, concluído em 24 de julho de 2019, com vencimento em 23 de julho de 2020, e a partir daí nenhuma outra licitação foi efetuada, seguindo somente com as prorrogações de contratos.

Temos também a Ata de Registro nº 004/2017 ADM do Pregão Presencial nº 005/2017 ADM que se encontra vencida desde a data de 07 de agosto de 2018, porém permanecemos com as prorrogações contratuais.

Os serviços são indispensáveis para auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços da pasta.

Além do mais, hoje, a Sec. Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano conta com a junção de mais 03 (três) setores: Antiga Secretaria Mun. da Produção, Regularização Fundiária (fazia parte da Sec. Mun. de Planejamento) e Convênio (fazia parte do Gabinete).

As demandas desta secretaria tem aumentado tanto consideravelmente, e atualmente, também atende as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital (anteriormente, Sub- Prefeitura do Distrito de Luzimangues) e os demais departamentos integrantes a ela.

Com a integração da Secretaria Municipal da Produção atenderá as zonas rurais do desempenhando atividades de suma importância ao desenvolvimento agrário e produtivo da região, dinamizadas pelos veículos de transporte, que são essenciais à completa concretização destas atividades, desse modo, atingindo os objetivos da administração que é a efetiva prestação de serviços à população.

A locação de maquinários e implementos é essencial para esta administração, pois os objetos são necessários para a efetivação das atividades na zona rural, realizando os serviços de gradeamento e nivelamento de solo, distribuição e transporte de calcário e adubo, manutenção das estradas vicinais, entre outras diversas atividades periféricas.

Desta forma, a contratação almejada se torna intrínseca ao desenvolvimento das atividades com o objetivo de prestar serviços de forma satisfatória, adequada e contributiva à população, gerando reflexos positivos perante toda sociedade, é também, sem sombra de dúvidas, de fundamental importância para a classe produtora.

A locação irá garantir vantagens como: a empresa ganhadora da licitação deverá ser responsável pela manutenção, seguro, impostos e etc.

Caso fôssemos realizar a aquisição, elevaria os custos para a Secretaria, em relação a manutenção, impostos, seguros, os veículos teriam desgastes e com a locação garante veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de funcionamento.

Um outro ponto negativo da realização da aquisição é que ficaríamos a frente de outro procedimento licitatório a fim de realizar a manutenção dos veículos e que levaria tempo, visto que, necessitamos o mais breve possível que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, e a empresa sendo responsável, ela deve ter a disposição um outro, para substituir enquanto o outro retorna.

De modo que se torne viável a execução das atividades promovidas por esta Administração, optou-se a realizar a licitação com a Contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinários, sem motoristas.

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

Houve o Sistema de Registro de Preços, por meio do Pregão Presencial nº. 001/2019 INFR, concluído em 24 de julho de 2019, com vencimento em 23 de julho de 2020, e a partir daí nenhuma outra licitação foi efetuada e a SEC. Mun. de Desenv. Distrital somente participou com o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

interesse de contratar 01 (um) veículo leve, sendo ele carro de passeio e não houve solicitação de veículos pesados e maquinários.

Com a não solicitação de pesados e maquinários, nos deparamos com algumas dificuldades e tivemos dependência de outras secretarias, em que estas, também apresentam uma extensa demanda e que vem sempre nos dando suporte.

Uma das nossas maiores dificuldades é o tempo e a distância. O Distrito de Luzimangues é localizado a mais ou menos 80 km do município de Porto Nacional- TO, o que dificulta o traslado dos veículos e maquinários necessários para a realização dos serviços prestados nas vias urbanas e rurais.

Outro motivo também é por não haver nenhum dos veículos da presente licitação na administração própria, e sim, a maioria oriundos de cessão de uso por outras secretarias.

Os veículos e maquinários serão usados por esta administração para suprir suas necessidades, auxiliando nos serviços e transporte de servidores braçais e ainda no transporte de servidores para realização de suas atividades.

Os caminhões serão usados no transporte de galhadas que são jogados por moradores ao logo de ruas e avenidas do Distrito.

Os caminhões basculantes que serão usados nos serviços de restauração de estradas e ruas.

Os tratores e grades usados nas estradas vicinais e limpeza de terreno baldios, veículos para troca de lâmpadas de iluminação pública, dentre outros.

A retroescavadeira é necessário durante o período chuvoso, diversos locais do Distrito ocorrem acúmulo de água e isto vem trazendo transtornos à população local.

Assim, diante desses impasses, decidimos que para melhorar a logística, participar da Licitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e maquinários, sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital.

2.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A coordenação de Transportes através do Documento de Oficialização da Demanda verificando a necessidade da contratação tem o interesse da participação para atender as unidades administrativas, no auxílio dos trabalhos externos, no transporte de pacientes que fazem tratamento renais em Palmas- TO, locomoção de materiais de trabalho em geral, transporte de colaboradores, uso do transporte para reuniões e outros momentos de trabalho, dentre outros, viabilizando a satisfatória prestação de serviços no Município.

Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde possui uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 e Pregão Presencial nº 023/2021 do município de Luziânia- GO referente a locação de veículos. A mesma nos auxilia na gestão dos serviços de forma parcial, mas também nos cabe está buscando melhorias nos serviços no que tange a utilização de veículos, tanto da qualidade quanto nos custos.

Os serviços são indispensáveis para o total funcionamento da pasta, esses veículos auxiliam diretamente na vida de pacientes.

Hoje, uma aquisição de novos veículos é inviável para o Fundo Municipal de Saúde, boa parte dos nossos recursos são oriundos de custeio, assim os mesmos não podem ser utilizados para aquisição de bens em geral, além disso a aquisição elevaria muito os custos do Fundo na manutenção, seguros, licenciamento, além do desgastes gerado pela utilização, essa locação responsabilizará a empresa ganhadora dessas responsabilidades, reduzindo os custos de trabalho e de pessoal.

A locação de veículos garantirá que o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional continue prestando seus serviços com qualidade e eficiência, levando saúde em todos os pontos da cidade e promovendo o bem estar e a segurança da população.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, a fim de atender as demandas da secretaria e das Unidades Escolares, além de auxiliar nos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no município.

A necessidade da participação do novo procedimento licitatório também se dar devido a frota de veículos desta Secretaria se encontrar reduzida, e por não termos Ata de Registro de Preços para os veículos que serão solicitados, além do mais com o retorno das aulas, aumentará a necessidade de uso destes veículos.



2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do município de Porto Nacional é órgão do Poder Executivo e desempenha inúmeras atividades de cunho fortificador das estruturas dos polos desenvolvimentistas da Indústria, Comércio e Serviços. As competências atribuídas a este órgão exige alto fluxo de informações e contatos, e necessitam de ferramentas para apoiar a logística e conclusão das atividades institucionais e administrativas. Sendo assim, esta administração necessita de veículos que serão responsáveis por dinamizar e concretizar as atividades supra, permitindo o bom funcionamento do órgão e a devida prestação de serviços à comunidade. Na oportunidade, frisa-se quem sem os objetos citados haverá prejuízos ao andamento das ações da Secretaria e, assim sendo este é o resultado final pretendido: pleno funcionamento da unidade.

2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diversas atividades do planejamento da Secretaria da Administração necessitam de transporte ágil e rápido de seus servidores para a execução e viabilização de sua logística, que, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

A Secretaria da Administração não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/ benefício não se mostrar vantajosa. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, proporcionará maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento da secretaria.

Um dos veículos solicitados será direcionado para a Coordenadoria de Patrimônio a fim de transportar móveis.

Atualmente a secretaria conta um veículo, proveniente de cessão de uso, com vencimentos em 31 de dezembro de 2024. Sendo a cessão de uso do veículo Ford Fiesta firmada entre a Prefeitura Municipal de Porto Nacional e a Secretaria Municipal da Administração

A locação irá garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes das ações realizadas neste município por esta secretaria, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

Para tanto, no desenvolvimento das atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação.

A locação será vantajosa, uma vez que a contratada será responsável pela manutenção, seguro, impostos e etc.

E a aquisição não seria viável, pois elevaria os custos para a secretaria, a qual, além do custo da compra, teria também os custos mencionados no parágrafo anterior.

Contudo, de modo que se torne viável a execução das atividades promovidas por esta secretaria, optou-se por participar da licitação com a Contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas.

2.7 FUNDAÇÃO DA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

A Coordenação Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Juventude- FMJ, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves a fim de atender as unidades administrativas, no auxílio do trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviço no Município.

Atendemos os serviços por exemplo de traslado dos servidores para serviços internos e externos, como tramitações de processos administrativos, compras, entregas de ofícios, execução de programas, dentre outros. Assim, também nas realizações de ações e projetos no âmbito municipal, sendo setoriais, distritais e zona rural.

Não há registros de contratações anteriores, pois no início de 2021 a Fundação Municipal de Juventude- FMJ não tinha posse de veículo e nem processos e contratos arquivados, foi realizado uma dispensa de licitação para locação de veículo, firmado um contato no período de 9 meses a partir de 01 de fevereiro a 30 de outubro, para atender as necessidades emergenciais. A sede da Fundação se encontra a 3,9 km da Prefeitura sendo assim precisando de veículo para realizações de projetos e ações, além de serviços administrativos.

A locação é indispensável para auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços da pasta.

A prestação de serviços de locação atenderá as necessidades da Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional- TO, devido a grande demanda de carro necessária para atender todos os setores administrativos e operacionais, no auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços da pasta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Temos total interesse em participar da licitação, pois os veículos tem suma importância para os serviços administrativos, ações e projetos auxiliando no transporte dos servidores.

2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de um veículo de passeio (sem motorista) para a execução dos serviços que serão realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda- Diretoria da Receita, tais como:

- Notificações de débitos ao contribuintes
- Notificações do Conselho Municipal dos Contribuintes
- Vistoria dos Avaliadores imobiliários
- Vistoria/ medição do cadastro imobiliário
- Entrega de processos
- Programações em outras cidades
- Locomoção de servidores para fins da Secretaria
- Buscas de produtos adquiridos pela Secretaria.

2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e maquinários, sem motoristas, para atender as unidades administrativas, no auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

Atendemos os serviços administrativos assim como os eventos externos realizados pela Secretaria como: Apoio as unidades das escolinhas esportivas comunitária; transporte de estrutura móveis e insumos para eventos esportivos; cobertura de eventos esportivos como: Campeonato de futebol Society dos setores: Imperial, Jardim Querido, Novo Planalto, Vila Nova e outros não citado anteriormente; transporte de insumos e colaboradores nas edições de esporte e lazer na zona rural, assistência as unidades de esporte e de lazer em Luzimangues; assistências as provas de corridas de rua, destaques para: corrida da Cultura, corrida do Trabalhador, corrida da Padroeira; Temporada de Praia; Jogos: Estudantis, Servidores, Municipal de Futebol e distrital; apoio as provas de ciclismo; e apoio as provas de ciclismo; e apoio as demais modalidades que solicitarem e que forem de necessidade do apoio no uso do veículo.

A contratação, objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Direção Administrativa e Financeira, constantes no Calendário anual de eventos programados e pactuados pela gestão.

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e maquinários, sem motoristas, para atender as unidades administrativas, no auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

Atendemos os serviços administrativos assim como eventos realizados pela Secretaria como Carnaval, Semana da Cultura, Feira Literária, Praias de Porto e Luzimangues, Festival Gastronômico, dia das Crianças, dia da Consciência Negra, Natal, Réveillon, além de outros eventos de interesse da Administração.

A contratação objeto deste processo faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo através da Direção Administrativa e Financeira, constantes no Calendário Anual de Eventos programados e pactuados pela gestão.

2.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

A locação de veículos leves (carro, camionete, pick-up's) é de essencial para esta administração, pois os objetos são necessários para a efetivação das atividades administrativas, utilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança para deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades referentes ao exercícios de 2022, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A locação de um van é indispensável a este órgão, devido a inclusão do projeto de barro em bairro. Projeto qual vários setores municipais se reúnem de bairro em bairro para várias atividades, dessa forma precisará de uma van para transportar os servidores.

Desta forma, a contratação almejada se torna intrínseca ao desenvolvimento das atividades desta unidade gestora.

2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

A necessidade da contratação, deve-se para movimentar pessoas, com intuito de atender as demandas desta secretaria, que tem aumentado consideravelmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

No caso desta secretaria servidores são transportados diariamente para exercer atividades externas como entrega de documentos oficiais a outras Secretarias, cem como reuniões e traslado para eventos profissionais.

Por esses motivos a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as suas demandas, tornando satisfatória a prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as suas demandas, tornando satisfatória a prestação de serviços no Município.

2.13 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O fundo Municipal de Meio Ambiente, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as unidades administrativas, no auxílio dos trabalhos interno e externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

A aquisição dos veículos se faz necessária para atender as necessidades de transportes de todas as atividades desenvolvidas pelo meio ambiente, desde o uso para a educação ambiental, no cumprimento da agenda ambiental anual e implantação de projetos, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, assim como nas atividades de licenciamento das atividades potencialmente poluidoras assim como nas diligencias pelos agentes de fiscalização ambiental na averiguação de denúncias e crimes ambientais, além das demais demandas administrativas do setor e meio ambiente, tendo em vista a inexistência de veículos suficientes para atender toda a demanda existente.

2.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

A Coordenação Administrativa juntamente com a coordenadoria jornalística da Secretaria Municipal de Comunicação, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as unidades administrativas e jornalísticas da SECOM.

A SECOM é composta por 05 jornalistas, 02 fotógrafos, 03 vídeos makes, 05 nas equipes de edição e criação, 04 no setor administrativo (secretária, superintendente, assistente administrativo e coordenadora administrativo), recebemos demandas que ocorrem no mesmo horário, mas em locais diferentes, que traz a necessidade de termos 02 veículos leves e 01 um veículo camionete, dando auxílio nos trabalhos externos, dando acesso e também viabilizando a satisfatória prestação das demandas diárias que são solicitadas á esta secretaria, na Zona Rural que temos demandas de até 04 vezes durante a semana, necessitamos do veículo com uma potência maior que os carros leves não atendem.

Atendemos os serviços de traslado dos servidores para serviços externos diários, acompanhamento do prefeito, vice prefeito e secretários, visita de autoridades, onde estamos presentes nas inaugurações, realizações de ações e projetos, no âmbito municipal, sendo setoriais, distritais e zona rural, dando suporte em tramitações de processos administrativos compras, entregas de ofícios, dentre outras demandas que surgem diariamente.

2.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O setor de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita fazer uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados a fim de transportar os servidores diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, visitas sociais feitas pelo Plantão Social e pelos Conselhos Tutelares, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para das apoio ás diversas atividades desenvolvidas por esta pasta.

Considerando a necessidade de viagens semanalmente com destino no distrito de Luzimangues e na cidade de Palmas, por parte dos servidores do CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA que participam de audiências e entre outras situações.

Considerando os plantões dos Conselheiros Tutelares que atendem denúncias diariamente, necessitando o deslocamento para diversos perímetros urbanos e rurais de média e longa distância.

Considerando volta das atividades presenciais nos equipamentos da Proteção Social Básica, necessitaremos de locação de Micro-ônibus, para transporte dos usuários em eventos e projetos dos Cras e Nas.

Considerando também que frota existe alguns veículos antigos com algum defeito por tempo de utilização, não de encontrando em condições de tráfego.

E por fim considerando que o total de veículos são insuficientes para atender toda a demanda do FMAS e dos equipamentos vinculados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

A participação na Licitação em questão é de suma importância para continuidade dos serviços ofertados por esta pasta.

2.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Diretoria de Contratos e Licitações, tendo em vista a necessidade de fazer a contratação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas administrativas, no auxílio dos trabalhos externos e viabilizar a satisfatória prestação de serviços no Município.

Os veículos serão utilizados no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na locomoção do secretário e equipe da secretaria no desenvolvimento de suas funções, no transporte de materiais e equipamentos que serão encaminhadas as unidades administrativas do município tendo em vista a centralização das compras no município de Porto Nacional.

Houve no ano de 2019 o Pregão Presencial nº 001/2019 INFR SRP, concluído em 24 de julho de 2019, com vencimento em 23 de julho de 2020, e a partir daí nenhuma outra licitação foi efetuada e a Secretaria Municipal de Compras e Licitações não participou do referido certame.

Com a criação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e a instalação da centralização das compras no município, surge a necessidade da locação de veículos que atenderão as demandas administrativas e logísticas dessa secretaria

Assim, diante desses impasses, decidimos que para melhorar a logística, participar da Licitação.

2.17 CONCLUSÃO

Contudo, os serviços a serem contratados por esse instrumento são de natureza continuada, pois existe a necessidade constante e a eventual paralização do serviço implica em prejuízos maiores a Administração, podendo levar até a interrupção das atividades destas Autarquias, caracterizando-se assim a essencialidade e habitualidade.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 Os itens especificados serão apresentados em quantidades totais de veículos (do órgão gerenciador e dos participantes) solicitados conforme abaixo.

3.2 Assim temos, como exemplo, 49 carros de passeio (item 01). Sendo verificado então que será 49 carros equivalente a 12 meses, no total de 588 meses, comparando que cada carro equivalerá a 12 meses, ou seja, 1 para 12.

Obs.: Sobre o quantitativo, deve ser observado que algumas secretarias não foram participantes da licitação anterior e que houve a criação de outras posteriormente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)
1	CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA MALAS MÍNIMO DE 285 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV.	UNID.	49	12
2	CAMIONETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV , 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X4	UNID.	14	12
3	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO - 1585.	UNID.	4	12
4	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	UNID.	7	12
5	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12
6	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M³, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7	CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	UNID.	2	12
8	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12
9	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	4	12
10	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	7	12
11	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	3	12
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	UNID.	3	12
13	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	12	12
14	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12
15	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L (DIESEL)	UNID.	5	12
16	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL)	UNID.	4	12
17	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	12	12
18	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	4	12
19	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
20	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12
21	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	5	12
22	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	UNID.	3	12
23	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAÇA COM CAPACIDADE PARA 200 KG , BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	UNID.	2	12
24	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M ³ 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	UNID.	3	12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

25	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	UNID.	5	12
26	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	1	12
27	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	2	12
28	PICKUP COM CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIODIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	7	12
29	PICKUP COM CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIODIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	6	12
30	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	UNID.	3	12
31	MOTOCANA ADAPTADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	UNID.	2	12
32	CAMIONETE MOTOR NO MÍNIMO 2.8, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020 , DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X2.	UNID.	1	12
33	CAMINHÃO, TRAÇÃO: 4X2, TIPO: CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV, ANO MÍNIMO: 2018, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10, CÂMBIO DE MARCHAS NO MÍNIMO 5 À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA.	UNID.	1	12
34	SEMADEIRA PENDULAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 LITROS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	3	12
35	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 1993, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MARCHAS E UMA MARCHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV.	UNID.	3	12
36	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA. POTÊNCIA MÍNIMA 94 CV. ANO MÍNIMO 2011. DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO TRASEIRA. CÂMBIO MANUAL.	UNID.	1	12

4. DETALHAMENTO DA DEMANDA:

4.1 Para fins de custos iniciais, já que a contratação dar-se-á por meio de Registro de Preço, segue conforme especificações abaixo, planilha descritiva dos itens estimados com as quantidades de cada secretaria.

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
1	CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, BIODIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA MALAS MÍNIMO DE 285 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV.	13	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
		2	12	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

		2	12	SEC. MUN. DE PALNEJAMENTO E INOVAÇÃO
		2	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
		3	12	SEC. MUN DE GESTÃO E GOVERNAÇA
		4	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		6	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
		7	12	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
		1	12	SEC. MUN. DA FAZENDA
		2	12	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
		1	12	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
		2	12	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
		2	12	SEC. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOTAL		49		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
2	CAMIONETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X4	5	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN DE GESTÃO E GOVERNAÇA
		1	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		2	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
		2	12	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
		1	12	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
		1	12	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TOTAL		14		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
------	-----------	--------	-----------------------------	------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO - 1585.	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
4	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN DE GESTÃO E GOVERNAÇA
		2	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
		1	12	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		7		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
5	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
6	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M ³ , ANO MÍNIMO 2013.	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
7	CAMINHÃO ¾ ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
8	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		4		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
9	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		4		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
10	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	6	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		7		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
11	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		3		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		3		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
13	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	11	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		12		

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS ESTIMADOS- PARTICIPANTES DO SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
14	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
15	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L (DIESEL)	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		5		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
16	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL)	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
------	-----------	--------	-----------------------------	------------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

17	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	11	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		12		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
18	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		4		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
19	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
20	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
21	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	4	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		5		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
22	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	TOTAL	3	
--	--------------	----------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
23	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG, BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
24	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M ³ 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
TOTAL		3		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
25	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, -DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		2	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
TOTAL		5		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
------	-----------	--------	-----------------------------	------------



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

26	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	1	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		1		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
27	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
28	PICKUP COM CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
		1	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
		1	12	SEC. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOTAL		7		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
29	PICKUP COM CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
		1	12	SEC. MUN. DE GESTÃO E GOVERNANÇA
		1	12	SEC. MUN. DE SAÚDE
		1	12	SEC. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOTAL		6		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
30	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
		1	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DSITRITAL
TOTAL		3		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
31	MOTOCANA ADAPTADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	2	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
32	CAMIONETE MOTOR NO MÍNIMO 2.8, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020 , DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X2.	1	12	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TOTAL		1		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
33	CAMINHÃO, TRAÇÃO: 4X2, TIPO: CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV, ANO MÍNIMO: 2018, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10, CÂMBIO DE MARCHAS NO MÍNIMO 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA.	1	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		1		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
34	SEMADEIRA PENDULAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 LITROS. ANO MÍNIMO 2010	3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		3		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
35	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 1993, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRACÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV.	3	12	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DSITRITAL
TOTAL		3		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	SECRETARIA
36	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA. POTÊNCIA MÍNIMA 94 CV. ANO MÍNIMO 2011. DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRACÇÃO TRASEIRA. CÂMBIO MANUAL.	1	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL		1		

5. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a habilitação todas as documentações exigidas da legislação pertinente.

5.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, e que houve aceitação dos serviços prestados.

5.3 A empresa deve constar no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, as atividades econômicas que executam e que prestam aquele tipo de serviço.

5.4 Obedecer todas as condições constantes no edital como: participações, credenciamento, habilitação e demais condições.

6. DA ENTREGA:

6.1 O objeto será entregue de forma parcelada, somente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal do órgão gerenciador e demais participantes. (Obs.: o parcelamento, refere-se que a quantidade licitada, nem sempre será a mesma solicitada, onde dará inicialmente pela confecção do contrato com a quantidade desejada e ainda, por ser caracterizado como um serviço contínuo, será um processo mensalista com valor fixo mensal).

6.2 A partir do contrato assinado e Nota Empenho, a contratada deverá iniciar os serviços objeto dessa licitação em até 10 (dez) dias corridos.

6.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciando no Município de Porto Nacional -TO, Estado do Tocantins.

6.4 Os veículos e os maquinários deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta nas sedes de cada secretaria.

6.5 Os veículos entregues ficará a disposição por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

6.6 A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

6.7 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

6.8 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

6.9 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto contratado será recebido:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelas diretorias responsáveis pelo transporte dos órgãos participantes, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

7.2. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado ocorreram por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de cada secretaria.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

9.2. O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

9.3. Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

10.2. As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: **Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), Certidão de Distribuição, Falência, Recuperação Judicial e/ ou Recuperação Extrajudicial.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

11.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

11.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

11.1.5. Indicar o responsável pela gestão do contrato;

11.1.6. Indicar o fiscal do contrato;

11.1.7. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

11.1.8. Garantir que a utilização dos veículos será adstritas às atividades da contratante;

11.1.9. Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

11.1.10. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

11.1.11. No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.1.12. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

11.1.13. Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrido à contratada;

11.1.14. Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

11.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.16. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

11.1.17. Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo cada órgão participante será responsável pelo recolhimento dos seus próprios veículos e abrigá-los no estacionamento da sede, ou nos locais especificados pelos participantes, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável por cada secretaria.

11.1.18. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.

11.1.19. Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infligir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.

11.1.20. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

12.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

12.1.2. Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

12.1.3. Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

12.1.4. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

12.1.5. Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc);

12.1.6. Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;

12.1.7. Manter os veículos com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;

12.1.8. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

12.1.9. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

12.1.10. Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;

12.1.11. Manter as documentações dos veículos em ordem;

12.1.12. Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;

12.1.13. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.1.14. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados a disposição das secretarias participantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;

12.1.15. Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

12.1.16. Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

12.1.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

12.1.18. Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

12.1.19. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

12.1.20. A contratada deverá encaminhar para cada secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

12.1.21. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita pela secretaria solicitante;

12.1.22. Substituir os veículos que atingiram 36 (trinta e seis) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros, no caso de eventuais prorrogações contratuais, observados o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

12.1.23. Manter reserva técnica dos veículos em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

12.1.24. Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

12.1.25. Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

12.1.26. O emplacamento deverá ser realizado no Município de Porto Nacional-TO.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

14.2. Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

14.3. Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato poderá ser celebrado contendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

15.3. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c. Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.5. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado para a contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado.

16.2 Será encaminhado para as empresas solicitações de orçamento com as descrições dos veículos e maquinários desejados.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DAS CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

18.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 23 de fevereiro de 2022.

ALINE NOGUEIRA MOURA

Responsável pela elaboração do Termo

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura,
Agricultura e Desenvolvimento Urbano
Decreto de nº. 004/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR Tipo MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO.
REF: **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2022**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022000783, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2022 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2022 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

FLS

Assinatura

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, Centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022000783, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada por esta empresa, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

****OBS: PARA EFEITO DO CALCULO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ SER FEITA A MULTIPLICAÇÃO DA COLUNA (D) X COLUNA (G)= COLUNA (H), ONDE COLUNA(H)XCOLUNA (E)=COLUNA(I) É IGUAL AO VALOR TOTAL ANUAL DE CADA VEÍCULO.**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

A	B	C	D	E	F	G	H	I
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	QUANT. POR 12 MESES	VALOR UNT. MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA MALAS MÍNIMO DE 285 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV.	UNID.	49	12	588			
2	CAMIONETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV , 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. ANO MÍNIMO 2019/2020, DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X4	UNID.	14	12	168			
3	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 2011, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA P 150 CV NBR, ISSO – 1585.	UNID.	4	12	48			
4	VAN ANO MÍNIMO 2019/2020, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DIESEL, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO 21 LUGARES.	UNID.	7	12	84			
5	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12				
6	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 6 M ³ , ANO MÍNIMO 2013.	UNID.	4	12	48			
7	CAMINHÃO ¾ ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESCADA ACOPLADA DE 15 M, ARMÁRIOS, ETC.), ANO MÍNIMO 2011.	UNID.	2	12	24			
8	PATROL, ANO MÍNIMO 2010, GABINADA 136 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12	48			
9	PÁ CARREGADEIRA, ANO MÍNIMO 2003, POTÊNCIA 150 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	4	12	48			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10	BASCULANTE TRUCK, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV MÍNIMO, TRAÇÃO 6 X 2, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	7	12	84			
11	TRATOR ESTEIRA, ANO MÍNIMO 2010, POTÊNCIA 120 CV MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	3	12	36			
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO 2013, GABINADA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 160 CV MÍNIMO (DIESEL)	UNID.	3	12	36			
13	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	12	12	144			
14	TRATOR DE PNEU TRAÇADO, ANO MÍNIMO 2013, POTÊNCIA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL).	UNID.	4	12	48			
15	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2, CAPACIDADE 10.000 L (DIESEL)	UNID.	5	12	60			
16	CAMINHÃO PIPA, ANO MÍNIMO 2013, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6 X 2, CAPACIDADE 15.000 L (DIESEL)	UNID.	4	12	48			
17	GRADE HIDRÁULICA 14 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	12	12	144			
18	GRADE HIDRÁULICA 16 DISCOS, ANO MÍNIMO 2013	UNID.	4	12	48			
19	CAMINHÃO MUNCK TRUCK, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 15 TONELADAS) TRAÇÃO 6 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12	24			
20	CAMINHÃO MUNCK TOCO, ANO MÍNIMO 2013 (CARGA MÍN. 6 TONELADAS) TRAÇÃO 4 X 2 (DIESEL)	UNID.	2	12	24			
21	RETROESCAVADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA (DIESEL)	UNID.	5	12	60			
22	MINI CARREGADEIRA, GABINADA, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO (DIESEL)	UNID.	3	12	36			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

23	CAMINHÃO COMBOIO, ANO MÍNIMO 2013, CAPACIDADE 3000 L MÍNIMO, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO QUEIMADO DE 200 L, COMPRESSOR DE AR, 3 CONJUNTOS DE GRAXA COM CAPACIDADE PARA 200 KG, BOMBA DE ÓLEO DIESEL, 6 CARRETÉIS COM 10 M DE MANGUEIRA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (DIESEL)	UNID.	2	12	24			
24	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA, MÍNIMA DE 6M ³ 4X2 EQUIPADO COM CASINHA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, DENTRO DAS NORMAS ABNT E TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS, COM ANO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014/2014, COM CAPACIDADE DE 16,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 185 CV.	UNID.	3	12	36			
25	MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,-DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS.	UNID.	5	12	60			
26	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA- ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO, PÚBLICA COM ARMÁRIOS E CESTO AÉREO. ALTURA DE OPERAÇÃO DE 12 M ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	1	12	12			
27	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM 02 EIXOS COM PESCOÇO REMOVÍVEL- PESO BRUTO TOTAL DA CARGA: 21 TONELADAS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	2	12	24			
28	PICKUP COM CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	7	12	84			
29	PICKUP COM CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, AR CONDICIONADO, ANO MÍNIMO 2021/2022, BIOCOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID.	6	12	72			
30	CAMINHÃO 3/4 ADAPTADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ANO MÍNIMO 2011, COM CESTO AÉREO- COM ALTURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 M.	UNID.	3	12	36			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

31	MOTOCANA ADAPTADO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS- ANO MÍNIMO 2007	UNID.	2	12	24			
32	CAMIONETE MOTOR NO MÍNIMO 2.8, CABINE SIMPLES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2019/2020 , DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. 4X2.	UNID.	1	12	12			
33	CAMINHÃO, TRAÇÃO: 4X2, TIPO: CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV, ANO MÍNIMO: 2018, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10, CÂMBIO DE MARCHAS NO MÍNIMO 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA.	UNID.	1	12	12			
34	SEMADEIRA PENDULAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 500 LITROS. ANO MÍNIMO 2010.	UNID.	3	12	36			
35	CAMINHÃO 3X4 ANO MÍNIMO 1993, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MACHAS E UMA MACHA RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, CARROCEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV.	UNID.	3	12	36			
36	CAMIONETE COM CABINE SIMPLES COM CARROCERIA ABERTA. POTÊNCIA MÍNIMA 94 CV. ANO MÍNIMO 2011. DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TRAÇÃO TRASEIRA. CÂMBIO MANUAL.	UNID.	1	12	12			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com o item 14 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 INFR

Processo Administrativo nº 2022000783

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2022 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2022, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. MARCOS ANTONIO Lemos Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr. **Emivaldo Pires de Souza**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

2. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional - TO. Representado pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, inscrito no CPF nº 025.624.411-17, portador da Cédula de Identidade nº 936.792 SSP/TO, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, Porto Nacional - TO;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/ Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado pelo Sr. **Nicki Lauder Barros de Carvalho**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 790.621.301-78, RG nº 159.493 2ª Via, residente e domiciliado à Chácara 15, lote 15, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional - TO.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99 sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO. Doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho**, brasileiro, divorciado, Educador Físico, Policial (Reserva), Empreendedor, portador do CPF nº 889.519.871-91, RG nº 1.198.513 SSP/TO, residente e domiciliado á Rua Minas Gerais, Quadra 08, Lote 03, S/Nº, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Umuarama, Porto Nacional – TO.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **Silvaney Rabelo da Rocha**, brasileiro, solteiro, Contador, C.I. Nº 670183 SSP-TO, portador do CPF nº 003.395.281-76, residente e domiciliado na Praça do Centenário, nº 842, casa 01, Centro –Porto Nacional- TO.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr. ^a **Lorena Martins Vilela**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 015.155.551-60, RG nº 344.987 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 05, Lt 55, Jardim América, Porto Nacional – TO.

10. SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr^a. **Neylysânia Carneiro de Sousa Martins**, brasileira, casada, assistente administrativo (nomeada Secretária de Planejamento e Inovação), portadora do CPF nº 012.884.131-14, RG nº 670.236 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 05 Quadra 238 lote 16 Setor Imperial Porto Nacional Tocantins.

11. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **Fabricio Machado Silva**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional – TO.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua **ANTONIO AIRES**, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.^a Keila Viana Ribeiro Maciel, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, nº 338, Centro, em Porto Nacional – TO, neste Ato representada pela Sr^a **MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileira, casada, Jornalista, portadora do CPF nº 853.199.961 -87, RG nº 390.591 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 06, Qd 13, Lote 10, Parque Eldorado, Porto Nacional – TO.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 45.316.509/0001-86, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representada pela Sr^a **SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Logística, portadora do CPF nº 031.550.311-40, RG nº 1024093 SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Sergipe nº1705 qd 19 Lt 11 Setor Novo Planalto.

15. SECRARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ n CNPJ:37.622.310/0001-58, com sede na Av Murilo Braga n 1887 Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representada pelo **AGAMENON ABREU OLIVEIRA**, CPF: 331.406.931-68 Rg 1418087 2 via SSP – GO, brasileiro, casado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

residente domiciliado na rua Rubens Reis Pereira de Andrade 618 jardim Brasília, Porto Nacional-TO.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2022 INFR, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR, realizado em ____/____/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022000783**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022000783, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2022 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

5.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

6.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

6.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

6.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

6.2. Pela Detentora quando:

6.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS _____ _____ Assinatura

6.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

6.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:
ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

A	B	C	D	E	F	G	H	I
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	PERÍODO DE LOCAÇÕES (MESES)	QUANT. POR 12 MESES	VALOR UNT. MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
...	...							

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1 O objeto será entregue de forma parcelada, somente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal do órgão gerenciador e demais participantes. (Obs.: o parcelamento, refere-se que a quantidade licitada, nem sempre será a mesma solicitada, onde dará inicialmente pela confecção do contrato com a quantidade desejada e ainda, por ser caracterizado como um serviço contínuo, será um processo mensalista com valor fixo mensal).

8.2 A partir do contrato assinado e Nota Empenho, a contratada deverá iniciar os serviços objeto dessa licitação em até 10 (dez) dias corridos.

8.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciando no Município de Porto Nacional –TO, Estado do Tocantins.

8.4 Os veículos e os maquinários deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta nas sedes de cada secretaria.

8.5 Os veículos entregues ficará a disposição por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

8.6 A(s) empresa(s) vendedora(s) sera(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

8.7 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

8.8 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

8.9 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1 O objeto contratado será recebido:

9.1.1 PROVISORIAMENTE, pelas diretorias responsáveis pelo transporte dos órgãos participantes, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

9.1.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorreram por conta de dotação orçamentária constante do orçamento de cada secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 A(s) empresa(s) vendedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos e maquinários que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

11.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

11.3 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

12.2 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: **Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), Certidão de Distribuição, Falência, Recuperação Judicial e/ ou Recuperação Extrajudicial.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

13.1.2 Atestar as faturas/notas fiscais;

13.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.1.4 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

13.1.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato;

13.1.6 Indicar o fiscal do contrato;

13.1.7 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

13.1.8 Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da contratante;

13.1.9 Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

13.1.10 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

13.1.11 No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;

13.1.12 Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;

13.1.13 Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;

13.1.14 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

13.1.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.16 Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

13.1.17 Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo cada órgão participante será responsável pelo recolhimento dos seus próprios veículos e abrigá- los no



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

estacionamento da sede, ou nos locais especificados pelos participantes, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável por cada secretaria.

13.1.18 Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados à locadora e a terceiros.

13.1.19 Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infligir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.

13.1.20 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

14.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

14.1.2 Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

14.1.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

14.1.4 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

14.1.5 Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc);

14.1.6 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;

14.1.7 Manter os veículos com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;

14.1.8 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

14.1.9 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

14.1.10 Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;

14.1.11 Manter as documentações dos veículos em ordem;

14.1.12 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;

14.1.13 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;

14.1.14 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados a disposição das secretarias participantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;

14.1.15 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

14.1.16 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

14.1.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

14.1.18 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

14.1.19 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

14.1.20 A contratada deverá encaminhar para cada secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

14.1.21 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita pela secretaria solicitante;

14.1.22 Substituir os veículos que a atingiram 36 (trinta e seis) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros, no caso de eventuais prorrogações contratuais, observados o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

14.1.23 Manter reserva técnica dos veículos em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

14.1.24 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

14.1.25 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

14.1.26 O emplacamento deverá ser realizado no Município de Porto Nacional-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Para contratação o vencedor deverá apresentar a documentação do (s) veículo (s) devidamente atualizada (CRLV, seguro obrigatório) e também apólice de seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual.

16.2 Apresentar todas as certidões vigentes: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal, e principalmente a municipal de onde será efetuada a licitação (Porto Nacional- TO).

16.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua, o contrato poderá ser celebrado contendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

17.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

17.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

17.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.5** Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE SUBLOCAÇÃO

18.1. Os serviços a serem contratados serão permitidos a sublocação, desde que estejam nas mesmas condições descritas neste Termo de Referência. Com todos os documentos em dias, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), seguro e regularidade fiscal em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR e Processo Administrativo nº 2022000783.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMIVALDO PIRES DE SOUZA
Órgão Participante**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL
MURILO FERREIRA DA SILVA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO
Órgão Participante

FLS

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
FERNANDO ROBERTO WINDLIN
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Silvaney Rabelo da Rocha
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
HELANE DIAS RODRIGUES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
LORENA MARTINS VILELA
Órgão Participante

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
NEYLYSÂNIA CARNEIRO DE SOUSA MARTINS
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL
FABRICIO MACHADO SILVA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
MEIRE ANNY OLIVEIRA DE ALMEIDA MOREIRA
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO
AGAMENON ABREU OLIVEIRA
Órgão Participante



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS QUE NECESSITAM DOS MESMOS. CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, CELEBRADO ENTRE _____ E A
EMPRESA _____.**

a) CONTRATANTE: _____, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede na _____ em Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr^o(a) _____, nomeado pelo Decreto nº ____/____, brasileiro, estado civil, Título ou Profissão, portador do RG Nº _____ e CPF Nº ____-____-____ residente e domiciliado na _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação de ____/____/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº 2022000783, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O objeto será entregue de forma parcelada, somente após o recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal do órgão gerenciador e demais participantes. (Obs.: o parcelamento, refere-se que a quantidade licitada, nem sempre será a mesma solicitada, onde dará inicialmente pela confecção do contrato com a quantidade desejada e ainda, por ser caracterizado como um serviço contínuo, será um processo mensalista com valor fixo mensal).

3.2 A partir do contrato assinado e Nota Empenho, a contratada deverá iniciar os serviços objeto dessa licitação em até 10 (dez) dias corridos.

3.3 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento de uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório, licenciando no Município de Porto Nacional -TO, Estado do Tocantins.

3.4 Os veículos e os maquinários deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 as 18h00, de segunda a sexta nas sedes de cada secretaria.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

3.5 Os veículos entregues ficará a disposição por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

3.6 A(s) empresa(s) vendedora(s) será(ão) responsável (is) pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos veículos que apresentarem defeitos, danos serviços, necessitarem de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela contratante.

3.7 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

3.8 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato.

3.9 Para o atendimento a essa condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de veículos em características, com condições de atendimento imediato às situações emergenciais.

CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto contratado será recebido:

4.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Diretoria de Transportes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou órgãos participantes, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

4.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão está dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

4.2. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicados multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelas diretorias responsáveis pelo transporte dos órgãos participantes, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos e maquinários;

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os veículos e maquinários deverão estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

5.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/ 93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, estacionamento, pedágios;

6.1.2 Atestar as faturas/notas fiscais;

6.1.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.4 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato;

6.1.6 Indicar o fiscal do contrato;

6.1.7 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos locados;

6.1.8 Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da contratante;

6.1.9 Garantir que todos os motoristas condutores dos veículos locados tenham CNH em plena validade e nas categorias necessárias para condução dos veículos;

6.1.10 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com os veículos;

6.1.11 No caso de infração de trânsito efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a contratada, dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 6.1.12 Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa a contratada, caso a infração cometida for considerada procedente;
- 6.1.13 Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência do ocorrida à contratada;
- 6.1.14 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.1.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.16 Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 6.1.17 Recolher todos os veículos e maquinários no fim do expediente, sendo cada órgão participante será responsável pelo recolhimento dos seus próprios veículos e abrigá-los no estacionamento da sede, ou nos locais especificados pelos participantes, sendo que a pernoite dos mesmos deverão ser em casos excepcionais devidamente justificados, salvo casos específicos autorizados pelo Secretário responsável por cada secretaria.
- 6.1.18 Nos acidentes, comprovadamente causados pelos motoristas designados pela locadora com infração às leis de trânsito, a locatária arcará com a integralidade dos danos causados á locadora e a terceiros.
- 6.1.19 Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratada não infringir as leis de trânsito, a contratante arcará apenas com o pagamento da franquia média de mercado correspondente a seguros daquele tipo/modelo de veículo.
- 6.1.20 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratante entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;
- 7.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.2 Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 7.1.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 7.1.4 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação desde item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- 7.1.5 Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc);
- 7.1.6 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- 7.1.7 Manter os veículos com seguro total contra roubo, furto, danos pessoais, inclusive contra terceiro, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 7.1.8 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;
- 7.1.9 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 7.1.10 Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;
- 7.1.11 Manter as documentações dos veículos em ordem;
- 7.1.12 Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo um ano;
- 7.1.13 Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.1.14 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados a disposição das secretarias participantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do Odômetro;

7.1.15 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os veículos que ficaram indisponíveis/impossibilitados para uso, sejam em razão sinistros, revisão, reparos mecânicos, ou outros fatores de qualquer natureza;

7.1.16 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no termo de referência;

7.1.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;

7.1.18 Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.1.19 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

7.1.20 A contratada deverá encaminhar para cada secretaria, prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelo órgãos de trânsito, de modo a resguarda o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

7.1.21 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico imediato, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação feita pela secretaria solicitante;

7.1.22 Substituir os veículos que atingiram 36 (trinta e seis) meses de uso ou 100.000 (cem mil) quilômetros, no caso de eventuais prorrogações contratuais, observados o que ocorrer primeiro, devendo os substitutos atender as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

7.1.23 Manter reserva técnica dos veículos em quantidades suficientes à atender de imediato eventuais substituições.

7.1.24 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

7.1.25 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição de veículos, e demais demandas decorrentes do contrato.

7.1.26 O emplantamento deverá ser realizado no Município de Porto Nacional-TO.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer falde fiscal.

9.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

9.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 16.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 16.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 16.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 16.2 Pela Contratada quando:
 - 16.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 16.2.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 16.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 16.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - 16.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 16.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 16.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 INFR, e Processo Administrativo nº 2022000783.
- 18.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, _____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

FLS

Assinatura

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 INFR**, dia **15 DE JUNHO DE 2022 às 09:30 horas**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022000783.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.